



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 87 , DE 05 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução SEDUC nº 4 de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho de Diretores Escolares/Diretores de Escola

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º- Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados na Resolução SEDUC nº nº 4, de 19 de janeiro de 2024:

I - o §3º do artigo 3º:

"§3º – Além dos critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores, o resultado da avaliação de desempenho de Diretores Escolares/Diretores de Escola será considerado como Insatisfatório se as unidades escolares não

atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da evolução esperada para o atingimento da Meta Ouro de Avaliação Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP ou Sistema de Avaliação da

Educação Básica - SAEB em relação ao resultado do ano anterior, independentemente da Nota Final obtida no painel de dados de avaliação educacional "Super BI."(NR)

II – o Inciso III do artigo 5º:

" III- submissão ao curso da Escola de Gestão." (NR)

III – o § 7º do artigo 5º:

"§ 7º - O curso da Escola de Gestão de que trata o inciso III deste artigo, será ofertado a todo Diretor de Escola ou Diretor Escolar pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São

Paulo "Paulo Renato Costa Souza". (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.